



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto (Art. 18, § 3º, I)

1. Registro de preços para eventual e futura aquisição de Licenças permanentes do Sistema Operacional Windows 10 Pro, a serem adicionadas em volume AD do Servidor Windows Server.
2. Tabela de itens que farão parte da solução:

Descrição Objeto			
Item	Descrição	Unidade	Qtde
1	Licença Microsoft Windows 10 Pro, Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso do Software, para Estação de Trabalho - Licenciamento perpétuo - Licenciamento para Administração Pública Federal	Unidade	400

### 2. Fundamentação da contratação (Art. 18, § 3º, II)

#### 1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

1. Descontinuidade da manutenção de segurança da versão do sistema operacional das estações de trabalho da Justiça Eleitoral no Acre, conforme notícia a fabricante: [Windows 7 é atualizado para avisar que suporte acaba em janeiro de 2020](#).
2. DOD 0314681, para propor continuidade do uso das estações de trabalho com a nova versão do sistema operacional windows 10, procedimentos SEI 0000159-65.2020.6.01.8000

#### 2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

1. dar continuidade a prestação de serviços jurisdicionais e garantir o cumprimento da Lei de Programa de Computador nº 9.609/98 - Promulgada em 19/02/98, dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no Brasil.

#### 3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Atualização da plataforma do software.

#### 4. Alinhamento estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Modernização do parque computacional da Justiça Eleitoral.

#### 5. Referência aos estudos preliminares (Art. 18, § 3º, II, d)

1. Este termo de referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD 0314681) criada pela Seção de Suporte ao Usuário.

#### 6. Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

1. A Seção realizou levantamento junto a COGEP, COSEG e COMAP para conhecer a quantidade de servidores, requisitados, magistrados, estagiários, terceirizados e contratados em atividade na Instituição, eventos 0311602, 0311830, 0314877, também consultou a SEPAT para conhecer o volume de equipamentos que simultaneamente podem entrar em atividade.
2. Dentro da estimativa inicial serão necessárias 562 licenças de atualização 0317459, uma para cada estações de trabalho que executa o sistema operacional. Noutra perspectiva, o volume de servidores que podem utilizar as mesmas estações simultaneamente será de 249.

Origem	Qtde
<b>Informação N° 0311830 - PRESI/DG/COGEP/SECARF</b>	
Cargos Efetivos (Secretaria e Zonas Eleitorais):	111
Removidos para este Tribunal:	2
Servidores sem Vínculo:	3
Servidores Requisitados (Secretaria/Zonas Eleitorais):	50
Juízes e Magistrados	17

<b>Despacho nº 0311976 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP</b>	
quantidade de "funcionários" pertencentes ao setor	12
<b>Despacho nº 0313247 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COSEG</b>	
Recepcionista	4
motorista	2
<b>Informação Nº 0314877 - PRESI/DG/COGEP/SEDES</b>	
Estagiários, Legalmente, é possível contratarmos	48
Total	249

- Como faz parte das atividades do Tribunal, a capacitação, palestras, treinamentos e transmissão de dados, atendimentos itinerantes, este número de acesso simultâneo poderá aumentar, variando entre o máximo de servidores (249) e o limite de estações disponíveis (562).
- Uma solução aceitável é aplicar um percentual de acréscimo de 60%, ao total de servidores, de forma a reduzir o custo da aquisição de uma licença para cada estação e atender o eventual aumento de acessos simultâneos.
- Dadas as circunstâncias apresentadas, a Ata de Registro de Preços é o mecanismo que melhor se adapta às necessidades do TRE/AC, uma vez que não temos domínio total do orçamento disponibilizado para esta aquisição.

#### 7. Análise de mercado de TI (Art. 18, § 3º, II, g)

- Verifica-se que a licença de uso permanente pode ser fornecidos por diferentes representantes da fabricante, no mercado de TI.
- Considerando os requisitos básicos dessa demanda, a melhor alternativa é a adesão em ATA de registros de preços, outra alternativa viável, porém de maior custo operacional é adquirir através de pregão eletrônico.
- Dadas as limitações de tempo para executar o certame licitatório neste exercício, mostra-se mais promissor a adesão de ata de registro de presos.

#### 8. Natureza do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- O bem a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência;
- O objeto desta contratação, tem como escopo a obtenção de um produto específico em um período predeterminado, portanto se caracteriza como um serviço de natureza não continuada.

#### 9. Parcelamento e adjudicação do objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados.

#### 3. Vigência da ata de registro de preços

- A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação;
- A utilização do sistema de registro de preços visa, primordialmente, a redução da instauração de diversas licitações para o mesmo objeto, porquanto se concentra em um único procedimento a possibilidade de realizar diversas aquisições, recorrentes e necessárias, durante certo lapso, em face de os preços permanecerem à disposição da administração;
- Devido à incerteza quanto à existência de recursos orçamentários, optou-se por utilizar o sistema de registro de preços.

#### 4. Modalidade, tipo de licitação, critérios de habilitação e atendimento aos requisitos (Art. 18, § 3º, II, h)

- Verifica-se que a aquisição de licenças são oferecidas por diversos fornecedores no mercado de TI, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade "pregão" sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo "menor preço";
- Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:
  - Atestado de capacidade técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução do objeto deste Termo de Referência;
  - Especificação clara, completa e minuciosa do equipamento cotado, bem como a indicação precisa da comprovação de cada característica constante nas especificações técnicas deste Termo de referência, contendo, inclusive, marca e modelo do equipamento ofertado.
- A justificativa para solicitação do atestado de capacidade técnica como critério de habilitação das licitantes, no caso em exame, se fundamenta:
  - No atendimento aos comandos legais contidos no inciso II do Art. 27 e § 3º do Art. 30;
  - No atendimento aos comandos legais contido nos incisos I e III do Art 3º da Lei 10.520/2002.

**5. Adequação do ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)**

1. Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de:

1. Estação de trabalho e servidor em atividade

**6. Conformidade técnica e legal (Art. 18, § 3º, II, i)**

1. O equipamento deve guardar compatibilidade com o sistema operacional windows;

**7. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada;
2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
3. Comunicar oficialmente a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
4. Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
5. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
6. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das área técnica deste Tribunal;
8. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

**8. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)**

1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Entregar e prestar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do objeto e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
4. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
5. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
7. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
8. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
9. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
10. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
11. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
12. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Contratante;
13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

14. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
15. Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
16. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
18. vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;
19. Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes.

## **9. Detalhamento do Objeto (Art. 18, § 3º, III)**

### **1. Descrição do objeto**

1. Adesão a ata de registro de preços, inexistindo disponibilidade de ATA, execução de pregão eletrônico

### **2. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)**

#### **1. Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)**

1. A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão do Judiciário no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### **3. Execução do Objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 2)**

1. A Contratada deverá entregar a quantidade de licenciamento, que será incorporada ao Windows Server, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva nota de empenho;

#### **4. Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**

1. O serviço será solicitado por meio de emissão e envio de notas de empenho.

#### **5. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)**

1. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

1. A execução, controle e acompanhamento do contrato poderá ser feito via mensagens eletrônicas (e-mail).

#### **6. Qualidade e Recebimento do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 6)**

1. O recebimento do "código de licenciamento", com a quantidade de licenças requeridas, ocorrerá mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, em meio eletrônico.

#### **7. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)**

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, & 3º, ou 40, XIV, "a", na Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação;

#### **8. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)**

1. Requisito não se aplica ao contexto desta contratação.

#### **9. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)**

1. Não se aplica.

#### **10. Vigência da ata de registro de preços**

1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

1. Advertência;
2. Multa de:
  1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega dos itens solicitados, limitada a incidência a 2 (dois) dias úteis;
  2. No caso de atraso injustificado com prazo superior a 2 (dois) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho.
  3. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 12. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

1. Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

1. **Itens 01: Licenciamento permanente da versão do sistema operacional Windows 10 Pro, a ser incluído no servidor de volume (Windows Server 2013) Institucional.**

1. **Modelos base da especificação:**

1. Ter compatibilidade com o AD (Windows versão 2013) e se integrar a lista de licenças de volume do servidor.

2. **Softwares:**

1. não se aplica.

3. **Outros Requisitos Obrigatórios:**

1. Não se aplica

4. **Garantia:**

1. O Fabricante de disponibilizar número (0800) para abertura de chamados técnicos (informar número) e web chat em seu site oficial;
2. O Fabricante garante a atualização dos recursos e os aprimoramentos de segurança mais recentes a versão adquirida.

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

**LUCIR ROCIO VAZ**

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA

INTEGRANTE DEMANDANTE

**SILVIO FORATIERO FRAZÃO**

CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO

INTEGRANTE TÉCNICO

**JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA**

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIR ROCIO VAZ, Analista Judiciário**, em 23/11/2020, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO FORASTIERO FRAZÃO, Chefe de Seção**, em 29/11/2020, às 13:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 03/12/2020, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CESAR RIBEIRO DE MATOS, Chefe de Seção**, em 19/01/2021, às 11:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0392067** e o código CRC **BD07A21F**.

---